



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Decreto nº 04/2018, de 26 de março de 2018.

Convoca diferentes representações da Sociedade Civil e Poder Público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa - PI, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação - FNE, observando o art. 6º da Lei nº 439/2015 do PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **3ª Conferência Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Santo Antônio de Lisboa -PI a realizar-se no dia 05 de Abril de 2018, no Núcleo Municipal de Educação Vereador Francisco das Chagas Rodrigues, com o tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Santo Antônio de Lisboa - PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Sussuapara assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE 2018;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;

III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;

V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 439 de 2015.

Art. 6º O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação observada os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretária se existir dotação).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, Estado do Piauí, em 26 de março de 2018.


Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal